



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1246, DE 14 NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o “Dia Municipal do Voluntariado”, a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Anchieta, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficial do Município de Anchieta, o “Dia Municipal do Voluntariado”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de agosto.

Art. 2º. O “Dia Municipal do Voluntariado” tem como finalidade difundir o trabalho voluntariado, destacando a sua relevância social e incentivando-o por meio de ações nas escolas, no Poder Legislativo e no Poder Executivo, que deverão desenvolver ações conjuntamente e/ou separadamente.

Art. 3º. A presente Lei receberá o nome de “Pietrogrande”, sobrenome do Padre Humberto, fundador do Mepes - Movimento de Educação Promocional do Estado do Espírito Santo, pelos relevantes e ditosos serviços voluntariamente prestados às comunidades anchietenses.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de Novembro de 2017


FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 14/11/2017
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”